



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para utilização de módulos de prédios públicos do município de Vicente Dutra - RS.

O Prefeito Municipal de Vicente Dutra-RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, do período de **01 de abril a 24 de abril de 2026**, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Licitações e Contratos do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro, em Vicente Dutra-RS, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, enquadradas como MEI (Micro Empreendedores Individuais), EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou ME (Microempresas) que desejam utilizar, através de Cessão de Uso, os módulos de prédios públicos do Município de Vicente Dutra - RS, conforme item 2.2, sendo a data de sessão pública para abertura dos envelopes dia **27 de abril de 2026**, às 09h00min.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente chamamento público está amparado na Lei Municipal nº 2.968, de 11 de março de 2025 e no Decreto Municipal nº 62, de 26 de setembro de 2025.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de Micro Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em utilizar os 3 (três) módulos dos pavilhões de Prédios Públicos de Vicente Dutra, situados respectivamente nas Avenidas Correia Lima, Avenida Rio Branco, e na Praça Municipal, destinados a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de pequenas empresas, com vistas a fomentar a atividade econômica e incentivar a geração de empregos no Município.
- 2.2. Os módulos a serem objeto de concessão real de uso para utilização pelas empresas adjudicadas serão os seguintes:

MÓDULO	DESCRIÇÃO
01	Sala comercial (BOX 02) c/área total de 42,53m <sup>2</sup> , térreo, situada na Av. Correia Lima, Centro, Vicente Dutra-RS Sala comercial (BOX 03) c/área total de 42,53m <sup>2</sup> , térreo, situada na Av. Correia Lima, Centro, Vicente Dutra-RS
02	Sala comercial (BOX 03) c/área total de 42,40m <sup>2</sup> , térreo, situada na Av. Rio Branco, Centro, Vicente Dutra-RS Sala comercial (BOX 05) c/área total de 42,40m <sup>2</sup> , térreo, situada na Av. Rio Branco, Centro, Vicente Dutra-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

<b>03</b>	Sala comercial (BOX 02) c/área total de 16,60m <sup>2</sup> , térreo, situada na Praça Municipal, Centro, Vicente Dutra-RS  Sala comercial (BOX 03) c/área total de 16,60m <sup>2</sup> , térreo, situada na Praça Municipal, Centro, Vicente Dutra-RS  Sala comercial (BOX 04) c/área total de 16,60m <sup>2</sup> , térreo, situada na Praça Municipal, Centro, Vicente Dutra-RS

2.2.1. Maiores informações deverão ser solicitadas junto a Secretaria da Administração.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Durante o período indicado neste Edital, cada empresa interessada deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, 2 envelopes, sendo um de credenciamento contendo toda a documentação e outro contendo a proposta, devendo estarem fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO**

3.2. As pessoas jurídicas (MEI, Empresas de Pequeno Porte e Microempresas) interessadas em instalarem-se nos módulos do pavilhão dos prédios públicos de Vicente Dutra, deverão apresentar no envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

#### 3.2.1. Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.1.2. Cédula de identidade ou documento equivalente dos sócios ou dos diretores;
- 3.2.1.3. Contrato Social ou CCMEI
- 3.2.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

- 3.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.2.1.7. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- 3.2.1.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.1.9. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.2. Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**
  - 3.2.2.1. Certidão da CGU de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
  - 3.2.2.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo VI);
  - 3.2.2.3. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (Anexo III);
  - 3.2.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta; ou declaração de não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência (anexo IV).
  - 3.2.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 3.2.2.6. Declaração emitida pela empresa, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- 3.3. A empresa interessada deverá apresentar dentro do **envelope nº 02 – PROPOSTA**:
  - 3.3.1. Projeto e/ou memorial, identificando qual o módulo de interesse conforme item 2.2, especificando o ramo de atividade a ser desenvolvido, não podendo ser geradora de ruídos sonoros de intensidade superior à estabelecida em lei, nem de quaisquer outras formas de poluição ambiental, conforme legislação vigente. É expressamente vedada a utilização dos imóveis objetos deste chamamento público para a instalação e funcionamento de bares, bem como de unidades destinadas à fabricação de cuias ou outras atividades de caráter manufatureiro;
  - 3.3.2. Declaração comprometendo-se a pagar as despesas com energia elétrica, água, comunicações e de condomínio, bem como outras que vierem ser necessárias ao atendimento comum das beneficiárias;
  - 3.3.3. Declaração da inexistência de local próprio e adequado para o exercício de suas atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
  - 3.3.4. Declaração comprometendo-se a cumprir a legislação regulamentadora (Lei Municipal nº 2.968, de 11 de março de 2025 e o Decreto Municipal nº 62, de 26 de setembro de 2025);
  - 3.3.5. Declaração do Proponente, informando:
    - 3.3.5.1. Número de empregados no empreendimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

- 3.3.5.2. Projeção de faturamento Mensal;
- 3.3.5.3. Tempo de Atividade da Pessoa Jurídica devidamente comprovada, através da abertura da empresa (MEI/ME/EPP) ou alvará (o documento de comprovação deverá ser anexado junto à proposta).

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Para a seleção das empresas interessadas na ocupação dos módulos do pavilhão dos prédios públicos de Vicente Dutra, serão observados os seguintes critérios básicos:
  - 4.1.1. N° de empregados;
  - 4.1.2. Previsão de faturamento mensal;
  - 4.1.3. Importância da atividade econômica para o Município,
  - 4.1.4. Nível de avanço tecnológico;
  - 4.1.5. Nível de preservação e de defesa do meio ambiente;
  - 4.1.6. Tempo de funcionamento.
- 4.2. Em caso de existência de maior número de empresas cadastradas para cada Módulo disponível, serão considerados os seguintes critérios:
  - 4.2.1. Importância da atividade econômica para o Município, priorizando atividade inexistente e voltada para o comércio regional;
  - 4.2.2. Maior número de empregados, comprovado mediante documento próprio apresentado na proposta;
  - 4.2.3. Maior faturamento mensal.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

- 5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte industriais instaladas nos Prédios Públicos Municipais **não poderão alterar seu ato constitutivo, no que concerne à titularidade de seu capital social, a não ser em decorrência de decisão judicial ou do direito hereditário ou sucessório, nem ceder ou transferir quaisquer de seus direitos advindos da concessão dos imóveis públicos, sem prévia concordância do Município.**
- 5.2. É expressamente vedada a utilização dos imóveis objetos deste chamamento público para a instalação e funcionamento de bares, bem como de unidades destinadas à fabricação de cuias ou outras atividades de caráter manufatureiro.
- 5.3. Fica expressamente vedada a participação neste chamamento público de pessoas jurídicas que estejam ocupando, a qualquer título, um ou mais dos imóveis públicos objeto deste edital há mais de 3 (três) anos

#### **6. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

- 6.1. O prazo de vigência da cessão de uso dos módulos junto aos prédios públicos municipais será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante interesse público e cumprimento dos requisitos estabelecidos, limitado ao prazo máximo de 4 anos.
- 6.2. Fica expressamente vedada a participação neste chamamento público de pessoas jurídicas que estejam ocupando, a qualquer título, um ou mais dos imóveis públicos objeto deste edital há mais de 3 (três) anos. Os ocupantes que se enquadrarem nessa condição deverão, obrigatoriamente, desocupar e entregar o respectivo imóvel ao Poder Público no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### **7. DA FORMALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

- 7.1. A cessão do uso dos módulos às empresas selecionadas será formalizada mediante Contrato Administrativo de Cessão de Uso Gratuita (Anexo I), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente ao assunto.
- 7.2. O Município rescindirará o Contrato sempre que a concessionária infringir as condições estabelecidas na legislação pertinente e no Contrato.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A cessão de uso dos módulos dos prédios públicos municipais de Vicente Dutra, será coordenada e administrada pela Secretaria da Administração.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 9.1. A impugnação deste credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo deste Município, observado o prazo estabelecido no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Divulgada a decisão da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Cessão de Imóveis, designada por portaria do Prefeito Municipal, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos nos arts. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Interposto o recurso em qualquer fase da licitação dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Cessão de Imóveis.
  - 9.4.1. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.
- 9.5. Os recursos deverão ser datilografados/digitados devidamente fundamentados e assinado pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.
- 9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.
- 9.7. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas do processo de credenciamento no Setor de Licitações do Município, observado o horário de atendimento externo.

## **10. INFORMAÇÕES**

- 10.1. Maiores informações sobre o programa poderão ser obtidas junto à Secretaria da Administração, junto à Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, e-mail: gabinete@vicentedutra.rs.gov.br ou pelo fone (55) 3737-1125 ou 3737-1133.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 11.3. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Vicente Dutra



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"

CNPJ: 87.612.883/0001-79


complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Chamamento Público por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 11.6. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município, ou na página [www.vicentedutra.rs.gov.br](http://www.vicentedutra.rs.gov.br)

Vicente Dutra-RS, 31 de março de 2026.

  
TOMAZ DE AQUINO ROSSATO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
RAMON FERRARI  
Secretário da Administração

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em 31-03-2026.

  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**

"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79



**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026**

**MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro, em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra – RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado de **CEDENTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXX**, Município de **XXXXXXXX-XX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado de **CESSIONÁRIA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:** O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.968, de 11 de março de 2025 e no Decreto Municipal nº 62, de 26 de setembro de 2025 e tem base na modalidade Chamamento Público nº 01/2026.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a outorga de cessão de uso de bem público, autorizada pela Lei Municipal nº 2.968, de 11 de março de 2025 e no Decreto Municipal nº 62, de 26 de setembro de 2025, consistente em uma sala comercial com área de ..... m2 (.....), parte do imóvel ..... de propriedade do Município de Vicente Dutra-RS, situado na Rua ....., Bairro Centro, Município de Vicente Dutra-RS. Tal sala destina-se a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de pequenas empresas, com vistas a fomentar a atividade econômica e incentivar a geração de empregos no Município.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução contratual observará as rotinas abaixo:
  - 3.1. Toda e qualquer, benfeitoria, modificação e/ou adequação no imóvel objeto da presente cessão de uso, somente poderá ser executada após prévia e expressa aprovação e consentimento do Município, mediante requerimento devidamente protocolado pela **CESSIONÁRIA**.
  - 3.2. A **CESSIONÁRIA** poderá adquirir equipamentos pertinentes ao ramo de atividade, e instalá-los junto ao objeto deste contrato, sendo que os mesmos, após o término do prazo de concessão, poderão ser removidos.
  - 3.3. A **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar o objeto deste ato para fins adversos ao definido no objeto de sua proposta, nem fazer cessão dos direitos advindos da concessão.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** A vigência do



contrato de cessão de uso será de 2 (dois) anos a partir da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado mediante interesse público e cumprimento dos requisitos estabelecidos, limitado ao prazo máximo de 4 anos.

- 4.1. Ao término do período de vigência da concessão de uso, o imóvel e seus acessórios deverão ser restituídos ao CEDENTE, sendo que as benfeitorias necessárias nele edificadas reverterão ao patrimônio público, sem qualquer direito a retenções e/ou indenizações, com exceção dos equipamentos adquiridos, os quais poderão ser removidos.
- 4.2. Em caso de rescisão contratual antes do término do período da concessão, a CESSIONÁRIA deverá desocupar imediatamente o imóvel independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não cabendo ao CEDENTE indenizar as benfeitorias realizadas.
- 4.3. Ocorrendo abandono, encerramento das atividades comerciais, falência ou concordata, a desocupação do imóvel antes do término do prazo ou a transferência a terceiros do empreendimento, poderá o CEDENTE retomar imediatamente o bem imóvel e suas benfeitorias, sem direito à indenização.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Em caso de descumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste contrato, poderão ser aplicadas a CESSIONÁRIA, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 5.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São, ainda, obrigações da CESSIONÁRIA:

- 6.1. Fazer a manutenção, limpeza e higiene do objeto da presente cessão de uso, bem como, das instalações e dependências;
- 6.2. Realizar, às suas expensas, as melhorias, adaptações e serviços necessários ao regular funcionamento do empreendimento, observando o prazo máximo de 2 (dois) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante pedido fundamentado;
- 6.3. Usar o imóvel com zelo, mantendo-o sempre limpo e nas condições necessária à sua utilização, sendo que todas as despesas necessárias aos serviços de reparação e conservação correrão à conta exclusiva da CESSIONÁRIA.
- 6.4. Todas as despesas decorrentes da instalação, funcionamento e manutenção da empresa, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CESSIONÁRIA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

- 7.1. Por ato unilateral do CEDENTE nos casos dos incisos I ao IX, do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

- haja conveniência para o CEDENTE;
- 7.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.4. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos do CEDENTE em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** Os direitos decorrentes desta cessão são impenhoráveis, não podendo incidir qualquer ônus sobre os mesmos.
- 8.1. Em caso de dissolução ou qualquer ato superveniente que signifique a dissolução da CESSIONÁRIA, o imóvel reverterá ao domínio público, que promoverá a adequada destinação do patrimônio com vistas à preservação do interesse público e social.
9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pelo servidor XXXXXXXXXXXXX como fiscal do contrato, acompanhado do secretário da pasta que fará a gestão.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.  
E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, XX de XXXX de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO  
Prefeito Municipal  
Cedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cessionária

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1.....2 .....

De Acordo em data supra,  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**

“CAPITAL ESTADUAL DA CUIA”  
CNPJ: 87.612.883/0001-79



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

À Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Cessão de Imóveis do Município de Vicente Dutra-RS

..... DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público nº. 01/2026, que a empresa ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Vicente Dutra-RS, ..... de ..... de 2026.

Assinatura e Nome do proprietário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

ANEXO III

À Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Cessão de Imóveis do Município de Vicente Dutra-RS

A empresa ....., CNPJ sob nº ....., declara estar ciente do local onde se instala nos prédios públicos do Município de Vicente Dutra, localizado na Rua ..... nº ....., centro, cidade de Vicente Dutra-RS e que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital.

Vicente Dutra-RS, ..... de ..... de 2026.

Assinatura e Nome do proprietário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Cessão de Imóveis do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

....., CPF nº ....., abaixo assinado, para fins de habilitação na concorrência em epígrafe, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

Vicente Dutra, .. de .. de 2026.

Assinatura e nome do licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

"papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica" "local", "data"

ASSUNTO: Credenciamento para ocupação de imóvel de prédios públicos do Município de Vicente Dutra.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica ....., vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteirade identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referente à licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do módulo a ser adquirido, caso não seja possível a aquisição de um dos módulos a que se refere o certame.

Atenciosamente,

Local, data.

"nome e assinatura do representante legal da empresa" "nome e assinatura do credenciado"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ sob nº ....., declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data.

Assinatura do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

ANEXO VII  
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DOS PROPRIETÁRIOS E/OU  
SÓCIOS

Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social/Nome da Empresa:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição na Junta Comercial:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Ramo de Atuação e/ou atividade:  
Faturamento mensal ou anual previsto:  
Número de empregos diretos a serem gerados:  
Número de indiretos a serem gerados:

Confirmo todas essas informações.

Local, data.

Assinatura do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"  
CNPJ: 87.612.883/0001-79

**ANEXO VIII- PLANTA BAIXA BERÇÁRIOS**

